

Estado do Rio de Janeiro



Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

LEI N° 209/94

A CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, DECRETA  
e Eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o pagamento do ALVARA DE LOCALIZAÇÃO, até o dia 31 de março de 1994, mantendo os 50% (cinquenta por cento) de desconto do total devido.

Art. 2º - Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 1994.

  
JOSÉ SEBASTIÃO CASTRO  
- Prefeito -